



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE DOM FELICIANO  
Protocolo nº 51 / 2022  
Data: 24/01/22  
Dr. Maria Eduarda Maciel  
RESPONSÁVEL

**PROJETO DE LEI N.º 16 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

*Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **111** (cento e onze) profissionais habilitados, sendo eles: **20** (vinte) vagas para Servente, **27** (vinte e sete) vagas para Professores de Educação Infantil; **18** (dezoito) vagas para Professores Anos Iniciais; **09** (nove) vagas para Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); **01** (uma) vaga para Professores com formação em libras; **01** (uma) vaga para Professor de Língua Portuguesa, **01** (uma) vaga para Professor de Matemática, **02** (duas) vagas para professor de Ciências, **03** (três) vagas para Professores de Geografia, **01** (uma) vaga para Professor de História, **06** (seis) vagas para Professor de Educação Física, **02** (duas) vaga para Supervisor Escolar; **01** (uma) vaga para Psicopedagogo; **13** (treze) vagas para Monitor Infantil; e **05** (cinco) vagas para Secretário de Escola, **01** (uma) vaga para Orientador Escolar com base nos Arts. 232 e 233, da Lei Municipal nº 702/1990, c/c o Art. 37, da Lei nº 2059/2006 e Lei nº 3.046/2013.

**Art. 2º** - O período de vigência da contratação será limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, asseguradas as seguintes condições:

I - Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Atendimento Educacional Especializado (AEE), com formação em Libras Anos Finais, Psicopedagogo e Secretário de Escola;

II - Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas para o cargo de Supervisor Escolar Orientador Escolar;

III - Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas para o cargo de Monitor Infantil;

IV - Regime de Trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para o cargo de Servente;

V - Vencimento máximo mensal de R\$938,68 (novecentos trinta e oito reais com sessenta e oito centavos), complementado até atingir o valor do salário mínimo nacional, proporcional à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para o cargo de Servente;

VI - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.587,65 (um mil quinhentos oitenta e sete reais com sessenta e cinco centavos), para os cargos de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais, Atendimento Educacional Especializado (AEE), com formação em libras e Anos Finais;

VII - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.666,96 (um mil seiscentos sessenta e seis reais com noventa e seis centavos), para o cargo de Psicopedagogo;

VIII - Vencimento máximo mensal de R\$ 3.333,92 (três mil e trezentos trinta e três reais com noventa e dois centavos), para o cargo de Supervisor Escolar;

IX - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.281,27 (um mil duzentos oitenta e um reais com vinte e sete centavos), para o cargo de Monitor Infantil;

X - Vencimento máximo mensal de R\$ 1.123,68 (um mil cento e vinte e três reais com sessenta e oito centavos), para o cargo de Secretário de Escola;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

XI - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

XII - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.


**Parágrafo Único** - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que já estão contempladas no orçamento de 2022, portanto, dispensa o estudo de impacto orçamentário.

**Art. 5º** - As contratações, objeto da presente proposição, serão realizadas de acordo com a classificação do Processo de Seleção Pública nº 14/2021.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2022.

  
Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 16 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar **111** (cento e onze) profissionais habilitados, sendo eles: **20** (vinte) Servente, **27** (vinte e sete) vagas para Professores de Educação Infantil; **18** (dezoito) vagas para Professores Anos Iniciais; **09** (nove) vagas para Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE); **01** (uma) vaga para Professores com formação em libras; **01** (uma) vaga para Professor de Língua Portuguesa, **01** (uma) vaga para Professor de Matemática, **02** (duas) vagas para professor de Ciências, **03** (três) vagas para Professores de Geografia, **01** (uma) vaga para Professor de História, **06** (seis) vagas para Professor de Educação Física, **02** (duas) vaga para Supervisor Escolar; **01** (uma) vaga para Psicopedagogo; **13** (treze) vagas para Monitor Infantil; e **05** (sete) vagas para Secretário de Escola, **01** (uma) vaga para Orientador Escolar para os cargos vagos e que vierem a vagar com os devidos requisitos para preenchimento dos cargos.

O pedido de contratação temporária justifica-se pelo fato de possuímos profissionais nomeados que atualmente encontram-se ocupando cargos administrativos e/ou pedagógicos nas escolas e secretaria Municipal de Educação, bem como cedidos para outras secretarias.

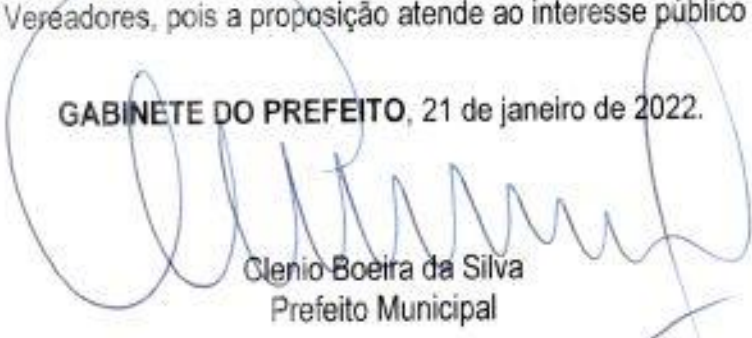
Vale mencionar que nem todas as vagas solicitadas serão imediatamente ocupadas e serão preenchidas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que os profissionais solicitados serão contratados por ordem de classificação do Processo Seletivo n° 14/2021.

Cabe salientar que com a aprovação do Projeto de Lei n° 08 de 21 de janeiro de 2022, o presente projeto está sujeito a alterações, no que diz respeito ao tempo de contratação por tempo determinado onde será pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, bem como com a aprovação do PL n° 06 de 21 de janeiro de 2022, o vencimento do Servente passa a ser de R\$ 1.219,60.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

**GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2022.**

  
Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal